



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Análise de viabilidade de Contratação de empresa especializada na realização de obra visando a **IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CENTRO/ROYAL PARK - CONTRATO DE REPASSE MCIDADES nº 951462/2023** em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

2. Legislação

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais

Lei nº 1.294/2021 - PPA Lei nº 1.431/2024 – LOA

Lei nº 1.409/2024 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 79/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro.

3. Justificativa da Necessidade Da Contratação

A proposta de implantação de uma praça pública está alinhada com os objetivos do Ministério das Cidades, especialmente no que se refere ao incentivo à transformação urbanística e à valorização de espaços públicos. O projeto busca atender ao interesse do município, promovendo melhorias na infraestrutura urbana com base no conceito de cidades inteligentes, que priorizam acessibilidade, sustentabilidade e bem-estar coletivo.

O empreendimento é destinado à população em geral do município com atenção especial aos moradores do bairro Centro/Royal Park e entorno. O espaço será acessível a crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, oferecendo lazer, socialização, integração comunitária e contato com a natureza. Atualmente, a região carece de áreas públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

adequadas para atividades de lazer, recreação e convivência. A ausência desses espaços impacta negativamente a qualidade de vida da população local. A praça pública proposta visa preencher essa lacuna, proporcionando um ambiente seguro, acessível e multifuncional que atenda às diversas faixas etárias, incluindo áreas para atividades físicas, descanso, brincadeiras e espaço pet.

Com a implantação da praça, espera-se:

A melhoria da qualidade de vida dos moradores;

O estímulo à convivência comunitária e à prática de atividades saudáveis;

A valorização imobiliária e urbanística do bairro;

- A criação de um ambiente atrativo para o lazer, com elementos do cerrado nativo e infraestrutura inclusiva;
- O fortalecimento do vínculo entre o cidadão e o espaço urbano.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a execução eficiente e segura do projeto, assegurando qualidade e cumprimento das normas técnicas.

4. Referência A Outros Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, disposto através da Lei nº 1.409, de 01 de julho de 2024, onde estão definidas as diretrizes orçamentárias para o programa de mobilidade e infraestrutura.

5. Requisitos da Contratação

A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Placa da obra instalada no terreno;

Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização da Contratante emitirá a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **07 (sete) meses, sendo 04 (quatro) meses do lote 01 –**



convenio e 03 (três) meses do lote 02- complementares, contados da emissão da Ordem de Serviço e mais **02 (dois) meses** para conclusão do contrato, totalizando em **09 (nove) meses de vigência**.

5.1 Critérios de Medição e Pagamento

5.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em **07 (sete) meses períodos de 01 (um) mês cada, totalizando 210 (duzentos e dez) dias de obra**.

a) O valor total da obra será pago em **07 (sete) medições**, sendo a primeira medição realizada após 30 (trinta) dias do início da obra.

b) O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

c) As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

d) A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

5.1.2 Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

5.1.3 A medição da Administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados (em porcentagem).

5.1.4 Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (Engenheiro/Arquiteto e Encarregado) não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.



5.2 Do Recebimento

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

5.3 Garantia

Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.4 Da Garantia da Execução

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 8.078/1990, o prazo quanto a responsabilidade pela execução da obra como um todo, incluindo o solo e os materiais nela empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, vide art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais.

5.5 Da Subcontratação –

5.5.1 Será permitida a subcontratação dos seguintes itens: Instalações Elétricas, Instalação da Estrutura Metálica da concha acústica, sendo vedada qualquer outra subcontratação, sem justificativa aceita pela Administração.



5.5.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do projeto.

5.5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanecem a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6 Consórcio

Por tratar-se de processo licitatório com objeto não considerado de alta complexidade e o valor não ser de grande vulto, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.7 Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) Os profissionais necessários são 01 Arquiteto urbanista e/ ou Engenheiro Civil;

a.2) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.3) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante, acompanhada de cargo e função na empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT A (emitido pelo CREA ou CAU) com Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.3.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Execução de Reforma, Construção ou Ampliação de edificação, com a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

a.3.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro área a construir de construção de calçada/passeio público igual ou superior a 17.037,02 m² ou 373,26 m³.

2. Apresentar Certidão emitida por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

3. Apresentar Certidão emitida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial aos impedimentos em contratar com o Poder Público. ([https://www3.Comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.Comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

[web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](https://www3.Comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf))

4. Apresentar Certidão de Regularidade da empresa emitida através do site do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.8 Disposições sobre apresentação de propostas com desconto superior a 25%.

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto, de acordo com o modelo disponibilizado pela Administração Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições orçamentárias que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto oferecido. As composições deverão ser elaboradas considerando os 03 (três) itens de maior relevância no orçamento, conforme listados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

1.4.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 08/2022	M3	130,04	790,91	BDI 1	996,94	129.642,08
1.4.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 08/2022	M3	530,16	790,91	BDI 1	996,94	528.537,72
1.4.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF: 08/2022	M3	86,32	790,91	BDI 1	996,94	86.055,88

Caso os itens listados acima não tenham recebido desconto superior a 25%, a empresa licitante deverá, além das composições dos itens obrigatórios listados, apresentar a composição de outros 5 (cinco) itens adicionais, identificados pela própria empresa como contendo maior possibilidade de desconto.

Para que a análise das composições seja realizada, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- Elaboração da composição orçamentária;
- As composições dos itens deverão ser elaboradas com base nos parâmetros do SINAPI ou outra base técnica utilizada pela Administração Pública, conforme modelo disponibilizado no certame.

Composição SINAPI - 100775									
Código	100775								
Descrição	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E								
Data	11/2024								
Estado	Mato Grosso do Sul								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	KG								
Valor sem Desoneração	13,94								
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor Unitário com Desconto	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor Total com Desconto	
C 98240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,28		0,0008362	0,01	0	
C 93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF: 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	183,30		0,0005207	0,09	0	
C 93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF: 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	358,89		0,0006627	0,23	0	
C 100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF: 01/2020	PINT - PINTURAS	m²	26,70		0,0788875	2,10	0	
C 98278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,64		0,0023666	0,06	0	
C 100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF: 01/2020. PE	PINT - PINTURAS	m²	10,15		0,0788875	0,80	0	
C 98317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,75		0,0049857	0,13	0	
I 00004777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	9,02		0,5167325	4,66	0	
I 00001333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material	KG	8,24		0,006424	0,05	0	
I 00001332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	8,37		0,0018177	0,01	0	
I 00010966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material	KG	10,26		0,5660258	5,8	0	
Valor Total								13,94	0

- Demonstração dos valores com descontos;
- Apresentar notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da apresentação da proposta);
- Ou fornecer orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
- Ou, no caso de utilização de estoque próprio, anexar um relatório fotográfico datado, acompanhado das notas fiscais de aquisição do estoque e uma declaração de utilização dos itens na obra em questão.
- Comprovação da viabilidade financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Demonstrar, de forma detalhada e clara, a viabilidade dos valores propostos, considerando custos diretos, indiretos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais elementos pertinentes.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá resultar na **desclassificação da proposta**, conforme disposto na legislação vigente, especialmente nos dispositivos legais que regulam a análise de preços inexequíveis em licitações públicas.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, cálculos e demais elementos necessários para validação do desconto ofertado.

5.9 Função Social da Licitação

Não se aplica.

5.10 Pagamento

5.10.1. O valor decorrente da execução do objeto do CONTRATO está estimado em **R\$ 1.671.236,28** (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Sendo divididos em:

- Lote 01 (R\$ 892.581,00 de repasse do Contrato de Repasse nº 951462/ 2023 e R\$ 292.687,17 de contrapartida);
- Lote 02 (R\$ 485.968,11 de recurso municipal);

5.10.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

5.10.2.1 Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal, as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

5.10.2.2 Deve a empresa contratada permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos servidores do Município, aos documentos e registros contábeis da empresa.

5.10.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

5.10.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

5.10.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

5.10.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.10.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.10.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.10.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

5.10.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

5.10.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

5.10.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

5.10.11. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.10.12. Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

5.10.13. Conforme disposto em Edital, deverão ser analisadas as seguintes Retenções Tributárias previstas na IN RFB 2110/2022:

- Retenção da Contribuição Previdenciária – INSS (art. 110);
- Fato Gerador Prestação de Serviços mediante Cessão de mão de obra/empreitada por preço unitário (arts. 111, 112 e 113);
- Dos casos não sujeitos a retenções (art. 114);
- Da apuração da Base de Cálculo da Retenção (arts. 116, 117, 118 e 119);



- Das deduções da Base de Cálculo (art. 120);

5.11 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 No caso de execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI ou que venha a substituir, considerando o mês de referência da apresentação da proposta.

5.11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não deferimento.

6. Estimativa Das Quantidades

Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço por preço global, todos os quantitativos estimativos constam das planilhas orçamentárias distintas, dos lotes 01 e lote 02, que será anexa ao processo.

O prazo de execução da obra, conforme planilha de execução, está estimado em 07 (sete) meses de execução de obra mais 02 (dois) meses para fins de pagamentos e documentação final, totalizando em 09 (nove) meses de vigência da contratação.

A obra de implantação de praça pública de 34.074,04 m² de área construída, com custo orçado preliminarmente em **R\$ 1.671.236,28 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Trata-se de OBRA, que necessita de serviços de engenharia, já definidos em Projetos Executivos e demais serviços necessários para execução, detalhados no presente Processo, ao qual sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

8. Obrigações do Contratante

Conforme previsto no Contrato de Repasse nº 951462/2023/MCidades/Caixa, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Chapadão do Sul, deve o município, entre outras obrigações:

- Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.
- Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.
- Quando o objeto do instrumento se referir a execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro



de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de uso da Marca do Governo Federal – Obras.

9. Estimativas de preços

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os critérios definidos através da Lei 14.133/21, artigo 23, § 2º, I e do Decreto Federal nº 7.983/20213, onde o custo global de referência para as obras e serviços de engenharia a serem realizados, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi com data base de 12/2024.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados na Planilha Orçamentária e resumidamente lançados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – **Cotação nº 446/25**, anexo ao processo.

O valor estimado para a obra terá o custo orçado preliminarmente em **R\$ 1.671.236,28 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

10. Descrição Da Solução Como Um Todo

Houve a análise das carências da obra e o apontamento de todas as necessidades a serem previstas no projeto. Foram reunidas todas as informações apontadas e elaborado o projeto pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Projetos, quando foram realizadas as pesquisas de materiais e serviços a serem aplicados para a boa consecução de todo o processo.

A obra que será realizada através de empreitada por preço global e possui implantação de praça pública destinado as pessoas, conforme necessidades.

Para a próxima fase, observamos que existe a necessidade em contratar empresa especializada em engenharia ou arquitetura, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente para a execução da obra.

A fase de execução será devidamente monitorada pelos fiscais designados, para o devido acompanhamento do desempenho e controle do projeto.

Foram exigidas a observação de normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, entre outras elencadas no artigo nº 45 da Lei 14.133/21.



Quando do término da execução de todo o projeto, o processo dispõe das regras a serem cumpridas para que seja recebida a obra.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

12 – Do Gerenciamento de riscos

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.
Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.
Empresa não mantém as condições de habilitação	Média	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.



2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.

Estas anotações deverão ser feitas e constarem do “Diário de Obra”, que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;

Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.

A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:

- Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
- Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de Neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Equipamentos de Proteção Respiratória:

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

Equipamento para Proteção do Tronco:

- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Equipamentos de Proteção Coletiva

a) Bandeja Protetora para Lixo:

- Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.
- A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.

- Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.

Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada. Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Compete especificamente à fiscalização:

- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho, como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.

8.2 – Caso existam “Irregularidades”, estas deverão ser lançadas no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.

Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está “abandona a obra”, a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:

Fluxograma:

- Analisar a obra ou serviço entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;

- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de atendimento as pendências.

OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.

São exemplos de irregularidades:

- recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
- descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
- omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;
- não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “habite-se”.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13. Demonstrativo de Resultados Pretendidos

Os resultados atenderão em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em benefício do interesse da Administração Pública, vejamos:

Eficiência no Custo: O processo busca a proposta mais vantajosa financeiramente para o município.

Qualidade e Conformidade: Assegurar que os materiais adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade necessárias à obra, isso inclui conformidade com normas de segurança, eficiência e sustentabilidade.

Transparência e Legalidade: Seguir rigorosamente o processo de licitação conforme as leis e regulamentações aplicáveis, garantindo transparência e igualdade de condições para todos os participantes.

Sustentabilidade: Procurar por soluções que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também considerem impactos ambientais, sociais e econômicos a longo prazo. Isso pode incluir preferências por produtos ecoeficientes, que consomem menos energia ou água, por exemplo.



14. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há a contratação do projeto através do Contrato 123/2024 – Lucas Tarlau Balieiro.

16. Critérios de sustentabilidade

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

No projeto de instalações hidrossanitários foram contemplados os seguintes requisitos:

- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;
- Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Adequação de sanitários;
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;
- Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

17. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essa comissão declara ser viável a contratação prevista nesse estudo.

Chapadão do Sul – MS, 06 de Maio de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor do Contrato – Alinéia Pereira da Rosa – matrícula 2266

Gestor substituto – Vania Maria de Moraes – matrícula 6102

Fiscal do Contrato – Marcell Korb – matrícula 2018

Fiscal substituto – Claudio Severino Martins – matrícula 5948



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Responsável pela Elaboração – Marcell Korb – matrícula 2018

Aprovado por:

Clederson Marchi

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D37-444F-C095-6128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEDERSON MARCHI (CPF 854.XXX.XXX-68) em 30/05/2025 16:56:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEDERSON MARCHI (CPF 854.XXX.XXX-68) em 30/05/2025 17:04:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELI KORB (CPF 808.XXX.XXX-25) em 02/06/2025 15:45:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8D37-444F-C095-6128>